

São Paulo, 5 de maio de 2015

Aos

QUOTISTAS DO TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

**REF.: CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS DO TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FII**

Prezados Quotistas,

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, bem como nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), **CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, na qualidade de administradora do **TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.006.267/0001-63 (“Administrador” e “Fundo”, respectivamente), vem, por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral de Quotistas, a ser realizada conforme abaixo:

**DATA:** 1º de junho de 2015 (segunda-feira)**HORÁRIO:** 14:00**LOCAL:** sede do Administrador na Avenida Paulista, nº 1.111, SP, 1º andar, Auditório.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **1.** o exame e a aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, devidamente auditadas, nos termos da legislação em vigor, pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; **2.** em razão da renúncia aos serviços de Administração e Controladoria do Fundo, pelo Administrador, a transferência para a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº501, 5º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.281.253/0001-23 (“**Nova Instituição Administradora**”), bem como a deliberação sobre as condições operacionais para tal substituição; e **3.** a apresentação, pela Nova Instituição Administradora, das seguintes alterações aos dispositivos do Regulamento: a) a mudança da sede social do Fundo para o endereço da Nova Instituição Administradora; b) a alteração dos prestadores de serviços do Fundo; c) alteração do Diretor Responsável pelo Fundo perante a CVM; d) alteração na Taxa de Administração; e e) consolidação do Regulamento do Fundo, que constará do Anexo à ata da Assembleia Geral de Quotistas, de forma a refletir as deliberações constantes da ata e a adaptação do teor do Regulamento aos padrões da Nova Instituição Administradora.

**DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE:** Estão disponíveis na sede do Administrador, (procurar por Laila Ferreira), para análise dos Quotistas, as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao período em referência, bem como o respectivo relatório de auditoria. Referidos documentos estão disponíveis também no site do Administrador (<https://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html>), bem como no site da entidade administradora do mercado organizado em que as quotas do Fundo são

negociadas (<http://www.bmfbovespa.com.br/Fundos-Listados/FundosListados.aspx?tipoFundo=imobiliario&Idioma=pt-br>) e/ou no site da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>).

**OBSERVAÇÕES:** Nos termos do Regulamento, (i) somente poderão votar na Assembleia Geral de Quotistas os quotistas inscritos no livro de “Registro de Quotistas” na data da convocação da Assembleia Geral de Quotistas, bem como seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; e (ii) não podem votar nas Assembleias Gerais de Quotistas (ii.a) o Administrador ou o Gestor, (ii.b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor, (ii.c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários, e (ii.d) prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; e (iii) os quotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo Administrador antes do início da Assembleia Geral de Quotistas.

A vedação prevista no item (ii) acima não se aplica quando (i) os únicos quotistas do Fundo forem as pessoas acima mencionadas; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais quotistas, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

O Quotista ou, conforme o caso, seu procurador ou representante legal deverá, na data da Assembleia Geral de Quotistas, apresentar (i) documento de identificação com foto e, sendo o caso, (ii) documentação comprovando poderes para participar da Assembleia e representar o Quotista.

**Caso pretenda exercer seu direito de votar por escrito, nos termos acima mencionados, favor enviar e-mail para [sfs.societario@citi.com](mailto:sfs.societario@citi.com) e solicitar o envio do respectivo modelo, bem como, se aplicável\*, cópia autenticada dos documentos que comprovem os poderes do signatário da declaração de voto. Lembramos que neste caso, nos termos do Regulamento, a declaração de voto deve ser enviada para [sfs.societario@citi.com](mailto:sfs.societario@citi.com) até o início da assembleia.**

**\* ex.: quotista pessoa jurídica ou fundo de investimento e quotista representado por procurador.**

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários no seguinte endereço:

**ADMINISTRADOR:**

Site: [www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br)

Endereço: Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), São Paulo - SP

E-mail para Assuntos relacionados à Assembleia: [sfs.societario@citi.com](mailto:sfs.societario@citi.com)

E-mail para Outros Assuntos: [citi.administracao@citi.com](mailto:citi.administracao@citi.com)

Atenciosamente,

**Citibank DTVM S.A.**

**Securities and Fund Services - Administrador**